

CIALNE-INDÚSTRIA DE ALIMENTO S/A

(em constituição)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE	CIALNE-INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais)
CAPITAL INTEGRALIZADO	R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais)
NUMERO AÇÕES SUBSCRITAS	6.000.000,00 (Seis Milhões) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal
PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO	R\$ 1,00 (Hum Real)

Aprovada pela Assembléia Geral de Constituição Realizada em 10 de agosto de 2009

SUBSCRITOR	NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS	TOTAL DE AÇÕES INTEGRALIZADAS	ASSINATURA
Francisco de Araújo Carneiro, brasileiro, natural de Quixeramobim/Ce, casado sob regime da comunhão universal de bens, anterior a Lei 6.515/77, industrial, portador da cédula de identidade RG Nº 890.600.202.867-0 SSP/Ce, inscrito no CPF/MF sob Nº 000.331.703-04 residente e domiciliado em Fortaleza/Ce, à Avenida Beira Mar, Nº 3500, Apt 1500, Meireles CEP-60.165-121	5.940.000 ações ordinárias nominativas sem valor nominal	5.940.000 ações ordinárias nominativas, integralizadas da seguinte forma: 440.000 ações no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) em moeda corrente nacional e 5.500.000 no valor de R\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais), integralizadas em bens Móveis e Imóveis conforme Laudo de Avaliação aprovado na Ata da Assembléia de Constituição em 10 de agosto de 2009	Assinatura
Daniela Carneiro Bastos, brasileira, natural de Fortaleza/Ce, casada sob regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade Nº 97002571180 SSP/Ce, inscrita no CPF/MF sob Nº 299.420.203-49, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, à Rua Osvaldo Cruz, Nº 540, Aptº 1200, Meireles-CEP 60.125-150. Teresina-PI, 10 de agosto de 2009. Francisco de Araújo Carneiro - Presidente da Mesa - Daniela Carneiro Bastos - Secretária da Mesa.	60.000 ações ordinárias nominativas sem valor nominal	60.000 ações ordinárias nominativas, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) integralizadas em moeda corrente nacional.	Assinatura

CIALNE – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A. (em constituição) - **ESTATUTO SOCIAL - NOME E DURAÇÃO:** Artigo 1º - CIALNE-Indústria de Alimentos S.A. é uma sociedade por ações, iniciando suas atividades na data de arquivamento do seu ato de constituição perante a Junta Comercial, tendo prazo de duração indeterminado e sendo regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores. **SEDE SOCIAL:** Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na BR-316, km 18 (Teresina-Picos), no lugar Junco, Data São José do Junco, Zona Rural, CEP: 64.032-075. Podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberações da Assembléia Geral de Acionistas. **OBJETO SOCIAL:** Artigo 3º - A Sociedade tem por atividade principal o abate de aves, suínos e outros pequenos animais, fabricação de produtos da carne, preparação carne de reses, aves, salsicharia, carne seca salgada, defumada, e sub-produtos (farinha de carne, de ossos e outros). **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES:** Artigo 4º - O capital social é de R\$6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS), divididos em 6.000.000 (SEIS MILHÕES) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Artigo 5º - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 01 (um) voto nas Assembléias Gerais de Acionistas, cujas deliberações

serão tomadas na forma da legislação aplicável. Artigo 6º - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Sociedade emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores da Sociedade. Artigo 7º - Por deliberação dos acionistas que representem a maioria do capital da Sociedade, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão. **ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS:** Artigo 8º - As Assembléias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. Artigo 9º - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. Artigo 10º - As Assembléias Gerais de Acionistas, Ordinárias e Extraordinárias, serão convocadas por qualquer Acionista e presididas pelo Acionista indicado entre os